



LEI Nº 159/78

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O I.N.L. (INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO) NA FORMA QUE ESPECIFICA.

PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO PARA O FIM DE FORNECIMENTO À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE OBRAS DAQUELA INSTITUIÇÃO.

2º - O CONVÊNIO DEVERÁ FIXAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO INL, A QUANTIA A SER APLICADA PELA PREFEITURA NA AQUISIÇÃO DE OBRAS DIVERSAS O QUE REPRESENTARÁ O PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE AGOSTO DE 1978.